



INFORMAÇÕES EXAMES – 2020

(Decreto-Lei n.º 14-G72020, de 13 de abril)

1. No ano letivo 2019/2020, é cancelada a realização:

- a) Das provas finais do ensino básico, no final do 9.º ano de escolaridade;
- b) Das provas a nível de escola, realizadas como provas finais do ensino básico;
- c) Dos exames finais nacionais, quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

2. Conclusão do ensino básico

- a) Os alunos ficam dispensados da realização de provas finais de ciclo, nos casos em que a respetiva realização se encontre prevista apenas para efeitos de prosseguimento de estudos.
- b) A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos é efetuada mediante a realização de provas de equivalência à frequência.

3. Conclusão do ensino secundário

- a) Os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.
- b) Os alunos ficam dispensados da realização desses exames quando os mesmos estavam previstos apenas para apuramento da classificação final da disciplina.
- c) É permitida a realização de exames finais nacionais para melhoria de nota, relevando o seu resultado apenas como classificação de prova de ingresso.

- d) Os alunos autopropostos realizam provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta.

4. Inscrição nos exames finais nacionais do ensino secundário

- a) O prazo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário é prorrogado até 11 de maio de 2020.
- b) No prazo estabelecido no número anterior, os alunos alteram, sempre que necessário, as inscrições para os exames finais nacionais que já tenham sido efetuadas, com vista à adaptação das suas opções nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 14-G72020, de 13 de abril.
- c) Para comunicar as alterações a que se refere a alínea anterior, os alunos ou os seus encarregados de educação enviam para a escola, por correio eletrónico, novo boletim de inscrição (modelo EMEC) disponibilizado em formato editável ou a digitalização do original, devidamente preenchido.
- d) As escolas confirmam a receção do boletim de inscrição e procedem à verificação do mesmo, dando desse facto conhecimento ao aluno ou ao encarregado de educação, através de correio eletrónico.
- e) Findo o prazo de suspensão da atividade letiva presencial ou no dia da realização do primeiro exame, os alunos ou os seus encarregados de educação entregam o original ou do modelo descarregado do boletim de inscrição, devidamente preenchido e assinado, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, havendo lugar, quando aplicável, ao pagamento de encargos de inscrição.

Notas:

1. O modelo editável do boletim de inscrição está disponível na página do agrupamento www.aemga.pt - [Boletim Inscrição \(Clicar aqui\)](#)
2. O email dos serviços administrativos para o qual o boletim deve ser enviado é o seguinte: exames@aemga.pt

Espinho, 16 de abril de 2020

O Diretor

José Ilídio Alves de Sá